



**CÂMARA MUNICIPAL DE AGUIAR DA BEIRA**  
**Hasta Pública para Alienação de Máquina Retroescavadora**  
Programa de Procedimento / Caderno de Encargos

## MUNICIPIO DE AGUIAR DA BEIRA

### Hasta Pública para Alienação de Máquina Retroscavadora

#### 1. Entidade Adjudicante

Câmara Municipal de Aguiar da Beira

#### 2. Objeto

Constitui objeto da presente Hasta Pública a alienação a título oneroso, de uma Máquina Retroscavadora, que se encontra no Armazém Municipal.

#### 3. Consulta do Processo e Obtenção de Cópias

- 3.1 O processo administrativo encontra-se patente para consulta na página oficial do município em [www.cm-aguiardabeira.pt](http://www.cm-aguiardabeira.pt) e no edifício da Câmara Municipal de Aguiar da Beira, sito na Av. da Liberdade 21, 3570-018 Aguiar da Beira, onde pode ser consultado todos os dias úteis, entre as 9h00 e as 16h00, a partir da data de publicação do respetivo Edital até ao dia anterior à abertura do ato público da Hasta Pública.
- 3.2 Os interessados poderão obter as peças do procedimento em papel, desde que solicitadas para o endereço de e-mail: [geral@cm-aguiardabeira.pt](mailto:geral@cm-aguiardabeira.pt), até 2 (dois) dias úteis antes do termo fixado para a entrega das propostas, sendo que o valor a pagar pelo processo será calculado de acordo com o disposto no Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Aguiar da Beira.
- 3.3 As peças de procedimento patenteadas a concurso, quando solicitadas, serão enviadas aos interessados por correio eletrónico, em formato PDF, de forma gratuita.

#### 4. Da Comissão

- 4.1 O ato público é dirigido por uma Comissão, composta por número ímpar, por um mínimo de três membros efetivos, um dos quais presidirá, e três suplentes, sem prejuízo de, por razões logísticas ou de funcionalidade, poder ser prestado apoio por quaisquer outros funcionários municipais.
- 4.2 A entidade que preside à Hasta Pública é o Município de Aguiar da Beira, representado pela comissão designada, composta pelos seguintes elementos:
  - Presidente: José Alberto Nunes e Lopes Tavares

- 1.º Vogal: Márcio Chaves Correia
- 2.º Vogal: Carla Maria Marques Santiago
- Vogal Suplente: Pedro João Jesus Sousa
- Vogal Suplente: Hugo Manuel Soares Lopes
- Vogal Suplente: Lino Manuel dos Santos Lopes

## 5. Pedidos de Esclarecimento sobre o Procedimento de Hasta Pública

- 5.1 Quaisquer pedidos de esclarecimento referentes a quaisquer dúvidas na interpretação do processo de hasta pública, deverão ser apresentados, por escrito, dirigidos à Comissão designada, para a morada Av. da Liberdade 21, 3570-018 Aguiar da Beira, ou para o e-mail: [geral@cm-aguiardabeira.pt](mailto:geral@cm-aguiardabeira.pt), desde a data de publicação do Edital até 5 (cinco) dias antes da data da Hasta Pública.
- 5.2 Os esclarecimentos a que se refere o ponto anterior serão prestados por escrito, pela Comissão, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após o registo de entrada.
- 5.3 Em simultâneo com a comunicação de esclarecimentos aos interessados, juntar-se-ão cópias dos mesmos ao processo de procedimento de Hasta Pública e proceder-se-á imediatamente à divulgação do facto aos restantes interessados, desde que os esclarecimentos prestados levem a uma melhor compreensão e interpretação daquelas peças.

## 6. Visita/Verificação das Características da Máquina Retroescavadora

Os proponentes interessados podem verificar as características da Máquina Retroescavadora a alienar, que se encontra no Armazém Municipal.

A referida verificação poderá ser efetuada, desde que previamente (24H) agendada através do contacto telefónico n.º 232689100, em dias úteis, entre as 9h00 e as 12h00 e das 14h00 às 17h00, até ao penúltimo dia do prazo para apresentação de propostas.

## 7. Condições de Admissão à Hasta Pública

Os proponentes deverão comparecer ou fazer-se representar no ato público da Hasta Pública sob pena das respetivas propostas não serem consideradas para os devidos efeitos.

## 8. Propostas

A proposta é o documento através do qual o proponente manifesta a sua vontade de contratar e o modo pelo qual se dispõe a fazê-lo.

## 9. Documentos que instruem as propostas

As propostas deverão ser instruídas, sob pena de exclusão, pelos seguintes documentos:

- a) Proposta de preço, elaborada nos termos do Anexo 1 constante das Condições Gerais do presente documento;
- b) Os seguintes documentos de habilitação:

- i) Declaração do proponente, elaborada em conformidade com o modelo constante no Anexo II das Condições Gerais do presente documento, a qual deve ser assinada pelo proponente, ou, caso seja pessoa coletiva, por representante com poderes para o obrigar.
- ii) Certidões comprovativas da situação tributária e contributiva regularizada (certidões emitidas pela Autoridade Tributária e Aduaneira e pela Segurança Social).

### 10. Modo de Apresentação das Propostas

- 10.1 As propostas de preços, mencionada na alínea a) do ponto 9, elaboradas nos termos do Anexo I, são apresentadas em invólucro opaco e fechado, em cujo rosto se deve escrever as palavras “PROPOSTA MÁQUINA RETROESCAVADORA”, e o nome ou denominação social do proponente.
- 10.2 Os documentos mencionados na alínea b) do ponto 9 supra, são apresentados em invólucro opaco e fechado, em cujo rosto se deve escrever a palavra “DOCUMENTOS”, indicando-se o nome ou denominação social do proponente.
- 10.3 Os invólucros referidos nos pontos anteriores são, por sua vez, guardados num outro invólucro opaco e fechado, em cujo rosto se deve escrever “HASTA PÚBLICA PARA A ALIENAÇÃO DE MÁQUINA RETROESCAVADORA”, e o nome ou denominação social do proponente.
- 10.4 As propostas devem estar redigidas de forma legível e sem rasuras, ou processadas informaticamente.
- 10.5 As propostas devem indicar o valor total para alienação, que deve ser igual ou superior à base de licitação constante no ponto 14.1 das presentes Condições Gerais, não incluindo estes valores IVA, de harmonia com disposto no nº 13 do art.º 36 do Código do IVA, por força do disposto na alínea i) do nº1 do art.º2 do Código do IVA.

### 11. Exclusões

- 11.1 Constitui causa de exclusão das propostas:
  - a) O não cumprimento do exigido na alínea a) do ponto 9 destas normas regulamentares;
  - b) A apresentação de valor inferior ao valor base de licitação, definido no ponto 14 das presentes normas;
- 11.2 Constituem causas de exclusão dos concorrentes:
  - a) A não apresentação da proposta nos termos fixados do ponto 12;
  - b) A não entrega dos documentos exigidos no ponto 9.

### 12. Entrega das Propostas

- 12.1 As propostas devem ser remetidas pelo correio, sob registo e com aviso de receção ou entregues diretamente no Município de Aguiar da Beira, sito na Av. da Liberdade 21, 3570-018 Aguiar da Beira, até 48 horas antes do ato público.

- 12.2 Se o envio das propostas for feito pelo correio, o Município de Aguiar da Beira declinará qualquer responsabilidade pelos atrasos que porventura possam ocorrer, não se aceitando qualquer reclamação na hipótese da entrada dos documentos dirigidos à Hasta Pública se verificar já depois de esgotado o prazo de entrega das propostas.
- 12.3 As propostas apresentadas são listadas e ordenadas de acordo com a sua entrada.
- 12.4 Só são admitidos os candidatos que apresentem as propostas de acordo com o ponto 12.1.

### 13. Local, dia e hora do Ato Público

- 13.1 A sessão pública terá lugar pelas 14H00 horas do dia 24/08/2020, na sede do Município de Aguiar da Beira, situada na Av. Liberdade n.º 21, 3570-018 Aguiar da Beira.
- 13.2 Só podem intervir no ato público os proponentes e seus representantes que para o efeito estiverem devidamente credenciados, bastando, para tanto, no caso de intervenção em nome individual, a exibição do bilhete de identidade/cartão de cidadão, e no caso de intervenção dos representantes de sociedades ou agrupamentos complementares de empresas, a exibição dos respetivos bilhetes de identidade ou cartão de cidadão e de uma credencial passada pela empresa, sociedade ou agrupamento da qual conste o nome e o número do bilhete de identidade ou cartão de cidadão dos representantes.
- 13.3 Entende-se por credencial o documento emitido pela empresa representada da qual constem, além dos poderes conferidos, a(s) assinatura(s) do(s) seu(s) gerente(s), administrador(es) ou mandatário(s) com poderes bastantes, invocando a qualidade em que o fazem.

### 14. Valor base

- 14.1 O valor base de licitação da Máquina Retroescavadora é: € 1000,00 (mil euros).
- 14.2 O valor da licitação é indicado por algarismo e por extenso.

### 15. Tramitação do Ato Público

- 15.1 Declarado aberto o ato público, a Comissão procede à identificação da Hasta Pública e à leitura da lista de proponentes, elaborada de acordo com a ordem de entrada das propostas. A Comissão procede ainda à identificação dos proponentes e dos seus representantes.
- 15.2 Seguidamente interrompe-se o ato público para a comissão proceder, em sessão privada, à análise dos documentos apresentados pelos candidatos.

- 15.3 Depois de analisados os documentos mencionados no ponto anterior, decide-se sobre a admissão ou exclusão dos proponentes, sendo que são excluídos os proponentes que não cumpram o estipulado no ponto 11.2.
- 15.4 Tornada pública a sessão, são transmitidas as decisões tomadas, dando-se continuidade ao ato público.
- 15.5 De imediato, procede-se à abertura dos invólucros das PROPOSTAS a que se refere o ponto 10.2, verificando-se se as mesmas estão de acordo com o referido ponto decidindo-se sobre a admissão ou exclusão das mesmas de acordo com o ponto 11.1.
- 15.6 De seguida, são tornados públicos os valores constantes das propostas apresentadas, havendo lugar à licitação a partir do valor mais elevado, ou se não existirem, a partir do valor base de licitação anunciado, podendo licitar qualquer interessado desde que tenha condições legais para tal efeito, com lanços mínimos de € 10,00 (dez euros).
- 15.7 A licitação termina quando o Presidente da Comissão tiver anunciado por 3 (três) vezes o lanço mais elevado e este não for coberto.

## 16. Adjudicação

- 16.1 A adjudicação provisória é efetuada pelo preço mais elevado, sendo elaborado um auto de arrematação provisório, que deve ser assinado pelos membros da Comissão e pelo adjudicatário provisório;
- 16.2 No caso de desistência ou de não pagamento do preço de licitação, a Comissão poderá adjudicar a alienação do bem ao lanço oferecido de montante imediatamente inferior.
- 16.3 A decisão de adjudicação é da competência do Presidente da Câmara Municipal, sendo notificada ao adjudicatário, até cinco dias úteis após o despacho de adjudicação definitiva.
- 16.4 O Presidente da Câmara Municipal reserva o direito de não adjudicar caso entenda não estar devidamente salvaguardado o interesse público ou se verificar haver conluio entre os arrematantes.

## 17. Pagamento

- 17.1 O adjudicatário deverá efetuar, de imediato, por cheque ou transferência bancária e perante a Comissão, o pagamento da quantia correspondente a 25% do valor total previsto dos bens que lhe foram provisoriamente adjudicados, a título de sinal e princípio de pagamento.
- 17.2 Os restantes 75% do valor dos bens móveis serão pagos, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar desde a data da notificação da adjudicação definitiva, com a assinatura da documentação formal exigível.
- 17.3 O pagamento deverá ser efetuado nos serviços do Município de Aguiar da Beira, mediante fatura/recibo.

- 17.4 A arrematação fica sem efeito, no caso de não ser realizado o pagamento de acordo com as condições estabelecidas.

### 18. Remoção dos bens

- 18.1 O adjudicatário terá que proceder à remoção/levantamento dos bens, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da notificação da adjudicação definitiva, desde que tenha efetuado o respetivo pagamento, promovendo a respetiva remoção/levantamento com os meios adequados, e de acordo com o legalmente disposto na Portaria n.º 145/2017 de 26 de abril.
- 18.2 No caso de não serem removidos os bens no prazo definido no número anterior, o Município de Aguiar da Beira reserva-se o direito de adjudicar ao concorrente classificado em segundo lugar. Neste caso, o primeiro adjudicatário perde o direito ao reembolso de todas as importâncias já pagas.
- 18.3 Os meios necessários para a retirada/carregamento dos veículos deverão ser assegurados pelo adjudicatário.

### 19. Obrigações do Adjudicatário

O adjudicatário obriga-se a cumprir com o estipulado na legislação aplicável ou que venha a entrar em vigor durante o prazo de vigência do contrato, nomeadamente na legislação ambiental, no que diz respeito ao transporte, à descontaminação e ao desmantelamento ou fragmentação dos veículos em fim vida, bem como ao encaminhamento dos resíduos resultantes.

### 20. Legislação Aplicável

Em tudo o que não esteja especialmente previsto nas presentes Condições Gerais, aplica-se com as necessárias adaptações, o Código dos Contratos Públicos aprovado pelo DL n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, a Portaria n.º 1152-A/94 de 27 de dezembro, que inclui a figura da Hasta Pública para bens móveis; o Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro; e o Decreto-Lei n.º 178/2006 de 05 de setembro referente ao Regime Geral da Gestão de Resíduos, atualizado pelo Decreto-Lei n.º 71/2016, de 04 de novembro.

**Anexo I – Minuta de proposta**

\_\_\_\_\_ abaixo assinado, com residência em \_\_\_\_\_, por si ou na qualidade de \_\_\_\_\_ (diretor, gerente, sócio-gerente, administrador, mandatário, etc.) da empresa \_\_\_\_\_, devidamente mandato para o efeito, obriga-se a adquirir os bens a que se refere o anúncio publicado no Diário da República sob o n.º \_\_\_\_\_, e no site institucional <https://www.cm-aguiardabeira.pt/> do Município de Aguiar da Beira, relativo à “**Alienação de Máquina Retroescavadora**”, propriedade do Município de Aguiar da Beira, nas seguintes condições de preço:

Máquina Retroescavadora \_\_\_\_\_ € (preço por extenso)

**PRAZO DE REMOÇÃO:** \_\_\_\_\_

NOTA: O prazo de execução da remoção consiste no prazo que integra transporte e retirada do bem alienado das instalações do Município de Aguiar da Beira, contado após a adjudicação, prazo esse que tem o seu máximo fixado em 30 (trinta) dias no Caderno de Encargos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020 (Local e data)

\_\_\_\_\_ (Assinatura)



### Anexo II – Modelo de Declaração

1. ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação discal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento de hasta pública em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.
2. Declara também que executara o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):
  - a)...
  - b)...
3. Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.
4. Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
5. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contra ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação de sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.
6. Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra em situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º1 do artigo 55.º do referido Código.
7. O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento

candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura(4)].

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Enumerar todos os documentos que constituem proposta, para além desta declaração
- (4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º do CCP.